

Norma Interna nº 001/2025

Aprovada em reunião de 14 de março de 2025

O coordenador do PPZ no uso de suas atribuições, considerando o contido nas Resoluções CONSEPE N° 07/2015 e 81/2011; e Considerando as reuniões do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPZ) – UESB, realizadas em 16/03/2009, 23/08/2011, 28/08/2012, 07/02/2013, 10/06/2014, 20/10/2016, 15/02/2017, 27/06/2024:

RESOLVE:

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO DO CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA DA UESB

I O Exame Geral de Qualificação do curso de Doutorado Acadêmico do PPZ será realizado por meio de prova teórica com arguição;

II A Banca Examinadora será composta por quatro profissionais com título de Doutorado Acadêmico, da qual farão parte: no máximo um coorientador e mais três membros sugeridos pelo orientador que indicará o presidente da banca, devendo ser aprovada pelo Colegiado do PPZ – UESB.

III – Do período para a realização do Exame Geral de Qualificação:

a) O discente deverá se matricular até o quinto semestre do curso e estará apto a submeter-se ao Exame Geral de Qualificação após concluir todos os créditos exigidos pelo Programa, o que deverá ocorrer até o limite máximo de 30 meses da data de ingresso do aluno no curso. A realização do Exame Geral de Qualificação deverá ocorrer a qualquer momento dentro do semestre de matrícula.

b) Serão considerados motivos para a realização da qualificação fora deste prazo: a participação em programas de intercâmbios ou condução de experimentos fora da sede do programa ou do orientador.

c) Os casos omissos serão encaminhados para avaliação do programa com anuência do orientador.

d) O discente que não realizar a matrícula nos períodos determinados nesta Norma Interna será matriculado de ofício para que se cumpram os prazos estabelecidos

IV - Os alunos realizarão o Exame Geral de Qualificação respondendo quatro provas teóricas ou realização de revisão de literatura que serão encaminhadas pelos membros da banca examinadora, dentro da área de concentração do Programa. Cada membro da Banca Examinadora deverá

encaminhar seu método avaliativo diretamente ao aluno, com cópia para a Coordenação do programa, sobre o qual o discente será arguido no dia da realização do Exame.

V – Da avaliação e aprovação dos discentes no Exame Geral de Qualificação do PPZ – UESB:

- a) O aluno será considerado aprovado quando obter nota da média aritmética dos membros da banca igual ou superior a 60% e reprovado quando obter a média aritmética dos membros da banca inferior a 60%;
- b) O aluno reprovado pela segunda vez no Exame Geral de Qualificação será automaticamente desligado (jubilado) do curso por medida administrativa da Coordenação do PPZ;
- c) Só será facultado ao aluno realizar o Exame Geral de Qualificação uma única vez por semestre (matrícula). Se for reprovado em um semestre, o discente deverá obrigatoriamente realizar novamente no semestre subsequente.
- d) A arguição será realizada em seção fechada;

VI – Das disposições gerais e transitórias:

- a) O Exame Geral de Qualificação deverá ser agendado com uma antecedência mínima de 15 dias antes da realização da arguição pela Banca Examinadora. Neste momento deverá ser entregue aos membros da banca as provas teóricas respondidas ou as revisões de literatura;
- b) A indicação dos nomes dos componentes da Banca Examinadora para o Exame Geral de Qualificação deverá ser encaminhada pelo Professor Orientador ao Colegiado do Programa.
- c) Os casos omissos na presente Norma Interna serão apreciados pelo Colegiado do Programa.

VII – Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário e estará vigente para todos os alunos matriculados a partir do primeiro Período Letivo de 2025 que realizarem Exame Geral de Qualificação no PPZ.

Dê-se ciência
Cumpra-se

Itapetinga, 14 de março de 2025.


Prof. Dr. Márcio dos Santos Pedreira
Coordenador Programa de Pós-Graduação em Zootecnia - PPZ